



## RESOLUÇÃO SESA Nº 0110/2022

Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar do protocolado nº **17.284.161-9**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de advertência verbal aos servidores **Diovaldo Almeida de Freitas**, RG 3.865.159-5, Inspetor de Saneamento, **Jean Marcel Albini**, RG 7.932.402-7, Enfermeiro e **Ricardo José Nascimento Moura**, RG 3889.144-8, Técnico Administrativo, lotados na 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, conforme decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde.

Justificativa: Por descumprimento do Art. 279, inciso VI e Art. 316, Parágrafo único da Lei 6174/1970.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2022.

*(assinado digitalmente)*  
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
**Secretário de Estado da Saúde**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br)